

Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de pedra brita nº 01 e nº 02, pedra brita graduada, rachão, pó de brita, pedrisco, pedra 4A, bica corrida limpa e pedra detonada, com entrega e também a ser retirado na empresa, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de pedra brita nº 01 e nº 02, pedra brita graduada, rachão, pó de brita, pedrisco, pedra 4A, bica corrida limpa e pedra detonada, com entrega e também a ser retirado na empresa, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	PARTICIPAÇÃO
1	216957	Pedra Brita nº 01 – 3/4” – com entrega – Perímetro Urbano	TON.	5.000	79,56	397.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	216957	Pedra Brita nº 01 – 3/4” – com entrega – Perímetro Rural	TON.	2.000	93,37	186.740,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	216957	Pedra Brita nº 01 – 3/4” - a retirar no fornecedor	TON.	500	56,86	28.430,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
4	216958	Pedra Brita Nº 02 – 1’ 7/8” – com entrega - Perímetro Urbano	TON.	2.000	79,60	159.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
5	216958	Pedra Brita Nº 02 – 1’ 7/8” – com entrega – Perímetro rural	TON.	5.000	94,84	474.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	216958	Pedra Brita Nº 02 – 1’ 7/8” – a retirar no fornecedor	TON.	500	50,87	25.435,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
7	601214	Pedrisco – 3/8” – com entrega – Perímetro Urbano	TON.	5.000	84,80	424.000,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	601214	Pedrisco – 3/8” – com entrega – Perímetro Rural	TON.	1.500	96,80	145.200,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	601214	Pedrisco – 3/8” – a retirar no fornecedor	TON.	500	51,18	25.590,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
10	486732	Pó de brita 3/16” – com entrega – Perímetro Urbano	TON.	2.500	78,52	196.300,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	486732	Pó de brita 3/16” – com entrega – Perímetro Rural	TON.	1.000	92,56	92.560,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
12	486732	Pó de brita 3/16” – a retirar no fornecedor	TON.	500	56,17	28.085,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
13	483457	Rachão – 7” – com entrega – Perímetro Urbano	TON.	1.000	73,41	73.410,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
14	483457	Rachão – 7” – com entrega – Perímetro Rural	TON.	3.500	82,87	290.045,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	483457	Rachão – 7” – a retirar no fornecedor	TON.	500	50,80	25.400,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

16	328403	Bica corrida -1' ¼" – com entrega – Perímetro Urbano	TON.	3.000	77,09	231.270,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	328403	Bica corrida -1' ¼" – com entrega – Perímetro Rural	TON.	3.500	86,11	301.385,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
18	328403	Bica Corrida - 1' ¼" – a retirar no fornecedor	TON.	500	50,08	25.040,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	601216	Pedra Detonada 40" – com entrega – Perímetro Urbano	TON.	500	73,83	36.915,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
20	601216	Pedra Detonada 40" – com entrega – Perímetro rural	TON.	900	78,75	70.875,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	601216	Pedra Detonada 40" – a retirar no fornecedor	TON.	100	40,30	4.030,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	397968	Pedra 4A – com entrega – Perímetro Urbano	TON.	1.400	80,49	112.686,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
23	397968	Pedra 4A – com entrega – Perímetro Rural	TON.	1.400	93,55	130.970,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
24	397968	Pedra 4A – a retirar no fornecedor	TON.	200	48,98	9.796,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
25	601215	Pedra Brita Graduada 1' ¼" – com entrega – Perímetro Urbano	TON.	3.000	77,76	233.280,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
26	601215	Pedra Brita Graduada 1' ¼" – com entrega – Perímetro Rural	TON.	2.000	89,46	178.920,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
27	601215	Pedra Brita Graduada 1' ¼" – a retirar no fornecedor	TON.	500	55,67	27.835,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
TOTAL = R\$ 3.935.397,00							

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.935.397,00 (Três milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço e/ou bem comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 216/2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição/unidade de medida do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.6. O objeto será dividido em 27 (vinte sete) itens, sem cotas e/ou itens reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, pelos motivos explicitados no Relatório de Análise de Inviabilidade anexo ao presente processo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1.7. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível ao permitir a manutenção de um estoque reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.8. Trata-se de uma estimativa de consumo de bens ou serviços não comprometendo o município a realizar a aquisição de toda a quantidade registrada, ou seja, a contratação efetiva depende da real necessidade e demanda no decorrer do ano vigente, e pode ser feita conforme a situação.

Prazo de Vigência

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.10. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, nos termos do art. 118 do Decreto Municipal n.º 216/2023.

1.11. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.12. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

1.13. A PMUVA é o único contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.1. O fornecimento dos itens deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste termo.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer os itens dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com especificações dispostas no Termo de Referência.

4.3. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos de qualquer título que causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

4.4. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo a Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

Do Consórcio e da Subcontratação

4.5. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.6. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

Sustentabilidade/impacto ambiental

4.7. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21.

4.8. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei n.º 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Recomenda-se ainda:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas secretarias municipais, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

4.9. Recomenda-se ainda:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

Indicação de marcas ou modelos

4.10. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.12. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº. 14.133/2021).

Das Condições e locais de entrega:

5.1. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras.

5.2. Quando solicitados, com agendamento prévio e conforme o cronograma encaminhado pela secretaria antecipadamente, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contado da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo os materiais segmentados de tal forma:

5.2.1. Itens com entrega - Os materiais deverão ser entregues dentro do perímetro municipal, considerando vias trafegáveis ou *google maps* – sendo considerados: urbano



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

um perímetro de 15km e perímetro rural de 70km, a partir do paço Municipal – sito Rua Dr. Cruz Machado, 205, CEP 84.600-900 - Centro União da Vitória/PR.

5.2.2. Itens a retirar no fornecedor - Os materiais serão retirados na pedreira da Contratada, pelos veículos da frota municipal. A empresa Contratada deverá ser sediada/manter base de distribuição de material em um raio de até 30 (trinta) km do pátio da Secretaria Municipal de transportes e Serviços Públicos (situada na BR 153, antigo Parque de Exposições FRICESP, anexo ao Bairro Jardim Roseira – União da Vitória - PR). Calculado por via trafegável viária ou por meio do Google Maps, durante todo o período de vigência do contrato

5.3. O contratado deverá possuir balança para pesagem do material, devidamente aferida e regular, sendo responsável por seu funcionamento adequado aos fins que se destina.

5.4. Conforme orientações do **Ministério Público Estado do Paraná**, o contratado deverá emitir romaneios e notas de pesagens, constando:

- a) Nome legível do responsável pela pesagem;
- b) Peso, data, hora carregamento;

5.5. O prazo previsto poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificado e autorizado, expressamente, pela Secretaria solicitante.

5.6. Os itens especificados no pedido devem corresponder aos objetos dispostos na licitação. Caso haja indisponibilidade dos materiais e/ou equipamentos, isso deve ser comunicado previamente ao fiscal do contrato para tratativas posteriores. Não é autorizado o envio de materiais e/ou equipamentos fora das especificações técnicas descritas na licitação.

5.7. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Edital e na proposta.

5.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

5.14. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Mecanismos formais de comunicação

5.12. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

5.13. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas desde que formalizados pelos meios formais citados e outros correlatos que possam ficar registrados.

5.14. Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros da equipe de fiscalização.

5.15. O destinatário de comunicações formais será o preposto da CONTRATADA.

5.16. Os documentos não digitais poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto.

6.1.2. Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.

6.1.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 6.1.4.** Providenciar a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP) e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso.
- 6.1.5.** Gerenciar o Contrato/ARP, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- 6.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 6.1.7.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.1.8.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 6.1.9.** Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado.
- 6.1.10.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- 6.1.11.** Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário.
- 6.1.12.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado.
- 6.1.13.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 6.1.14.** Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 6.1.15.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.16.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- 6.1.17.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.1.18.** Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.1.19.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.1.20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Prestar o fornecimento de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.

6.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

6.2.3. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo o nus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham ser exigidas por força de lei, ligados ao cumprimento do Contrato.

6.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as relações formuladas.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida neste Edital e seus anexos.

6.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratada.

6.2.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2.11. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto desta licitação.

6.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

6.2.14. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.2.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.2.19. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

6.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, para grafo único).

6.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.5. RESCISÃO CONTRATUAL

6.5.1. O contrato/ARP pode ser extinto antes que as obrigações nele estabelecidas sejam cumpridas ou antes do prazo fixado, com base nos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por meio de entendimento mútuo, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas.

6.6. DAS SANÇÕES

6.6.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

6.6.1.1. advertência;

6.6.1.2. multa;

6.6.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

6.6.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;

6.6.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);

6.6.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.6.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.6.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

6.6.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.6.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.6.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.6.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.6.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.6.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.6.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.13. DA SEVERIDADE

6.6.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação
M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.6.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

6.6.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.6.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.6.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.6.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

6.6.14. DA MORATÓRIA

6.6.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

6.6.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

6.6.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

6.6.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.6.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.6.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou a PMUVA não consiga consulta-los diretamente no SICAF.

7.1.13. São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Joel de Oliveira – Matrícula Funcional nº 991505850.
- **Fiscal:** André Anderson Oconski – Matrícula Funcional nº 991505855.
- **Fiscal Substituto:** Juliane Fabiana Karaczuk – Matrícula Funcional nº 991505774.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Da Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4. O pagamento efetuado pela PMUVA não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.5. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMUVA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Da Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Do Reajuste

8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Pesquisa de Preço, em **15/01/2025**.

8.7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.3. O direito a que se refere o item 8.7.2 *deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.*

8.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.8. Da alteração ou atualização dos preços registrados

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a **Fase de Habilitação**, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado, podendo vir ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a) em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei 14.133/2021)**:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei 14.133/2021):

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.4.7. A condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.4.7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

9.4.7.2. Declaração escrita (**Anexo 04**), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

9.4.7.3. Demonstração do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei 14.133/2021):

9.5.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

9.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.2. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida por órgão ambiental competente, conforme a lei estadual da sede da Empresa assim o exigir, em plena validade.

9.5.4. Licença Ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente;

9.5.5. Cadastro no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) comprovando Direitos Minerários para Agregados Minerais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.5.6. Cadastro Técnico Federal no IBAMA, em plena validade.

Obs.: Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos citados acima, referentes à mineradora;

9.6. Das Declarações

9.6.1. Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais **(Anexo 02):**

9.7. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei 14.133/2021):**

9.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.4.1. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.8.8. Os documentos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.8.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

9.8.11. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

9.8.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses é R\$ 3.935.397,00 (Três milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais, conforme detalhado ANEXO I – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS.

10.2. Para obtenção dos valores de referência foi realizada a média aritmética das pesquisas de preços, ressaltando que os valores em destaque não entraram na média.

10.3. Trata-se de uma estimativa de consumo de bens ou serviços não comprometendo o município a realizar a aquisição de toda a quantidade registrada. ou seja, a contratação efetiva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

depende da real necessidade e demanda no decorrer do ano vigente, e pode ser feita conforme a situação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2025 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
75	Ampliação, Reforma de Bens Públicos	06.001.04.122.0006.1029.3.3.90.30.00	00000
81	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
90	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana	06.001.26.782.0007.1003.3.3.90.30.00	00000
93	Melhoria e Conservação de Vias Urbanas	06.001.26.782.0007.2015.3.3.90.30.00	00000
97	Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	06.001.26.782.0008.2014.3.3.90.30.00	00000
115	Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	07.001.12.365.0018.1012.3.3.90.30.00	00104
125	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	07.001.12.361.0019.1011.3.3.90.30.00	00104
158	Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA	08.001.10.301.0024.1019.3.3.90.30.00	00000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

União da Vitória/PR, 28 de janeiro de 2025

.....
JOEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Decreto nº 18/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS																		
DATA			OBJETO														VALOR TOTAL	
23/01/2025			Aquisição de Pedras														R\$ 3.935.397,00	
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	COMPRAS BR	Kerber Mineração e Transporte Ltda	Compensa Mineradora Ltda	Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	[CATMAT 216957] BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 1 – 3/4" – com entrega – Perímetro Urbano	Tonelada	5000	82,45	62,50	////	92,79	94,00	74,97	61,00	68,00	95,50	83,90	80,50	79,56	397.800,00
I	1	2	[CATMAT 216957] BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 1 – 3/4" – com entrega – Perímetro Rural	Tonelada	2000	82,45	62,50	////	92,79	94,00	74,97	61,00	68,00	95,50	188,00	114,50	93,37	186.740,00
I	1	3	[CATMAT 216957] BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 1 – 3/4" - a retirar no fornecedor	Tonelada	500	68,00	62,50	////	////	49,10	////	////	////	52,50	54,70	65,50	56,86	28.430,00
I	1	4	[CATMAT 216958] BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 2 – 1’ 7/8” – com entrega - Perímetro Urbano	Tonelada	2000	82,45	104,00	////	90,00	94,00	58,97	60,67	73,50	95,50	81,80	79,50	79,60	159.200,00
I	1	5	[CATMAT 216958] BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 2 – 1’ 7/8” – com entrega – Perímetro rural	Tonelada	5000	82,45	104,00	////	90,00	94,00	58,97	60,67	73,50	95,50	185,00	113,50	94,84	474.200,00
I	1	6	[CATMAT 216958] BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 2 – 1’ 7/8” – a retirar no fornecedor	Tonelada	500	////	////	////	46,50	60,50	42,26	////	////	52,50	52,60	64,50	50,87	25.435,00
I	1	7	[CATMAT 601214] PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA,	Tonelada	5000	////	99,99	////	////	84,80	85,19	////	////	95,50	84,70	84,50	84,80	424.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

			APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO – 3/8” – com entrega – Perímetro Urbano															
I	1	8	[CATMAT 601214] PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO – 3/8” – com entrega – Perímetro Rural	Tonelada	1500	////	99,99	////	////	84,80	85,19	////	////	95,50	189,00	118,50	96,80	145.200,00
I	1	9	[CATMAT 601214] PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO – 3/8” – a retirar no fornecedor	Tonelada	500	////	////	////	////	47,00	48,90	////	////	52,50	56,30	69,50	51,18	25.590,00
I	1	10	[CATMAT 486732] PÓ DE PEDRA, MATERIAL:PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO:CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRANULOMETRIA[3,16"[– com entrega – Perímetro Urbano	Tonelada	2500	////	////	104,00	101,20	100,00	79,50	53,72	////	97,00	83,90	78,50	78,52	196.300,00
I	1	11	[CATMAT 486732] PÓ DE PEDRA, MATERIAL:PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO:CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRANULOMETRIA[3,16"[– com entrega – Perímetro Rural	Tonelada	1000	////	////	104,00	101,20	100,00	79,50	53,72	////	97,00	187,00	112,50	92,56	92.560,00
I	1	12	[CATMAT 486732] PÓ DE PEDRA, MATERIAL:PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO:CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRANULOMETRIA[3,16"[– a retirar no fornecedor	Tonelada	500	////	////	////	////	64,00	////	////	59,00	54,00	55,50	63,50	56,17	28.085,00
I	1	13	[CATMAT 483457] PEDRA BRUTA, TIPO:RACHÃO, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADOS, USO EM GERAL - 7” – com entrega – Perímetro Urbano	Tonelada	1000	////	////	////	90,73	76,10	43,00	////	////	93,00	79,70	77,50	73,41	73.410,00
I	1	14	[CATMAT 483457] PEDRA BRUTA, TIPO:RACHÃO, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE CONCRETO, PRÉ-	Tonelada	3500	////	////	////	90,73	76,10	43,00	////	////	93,00	184,00	111,50	82,87	290.045,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

			MOLDADOS, USO EM GERAL – 7” – com entrega – Perímetro Rural															
I	1	15	[CATMAT 483457] PEDRA BRUTA, TIPO:RACHÃO, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADOS, USO EM GERAL – 7” – a retirar no fornecedor	Tonelada	500	////	////	////	////	48,50	43,00	////	////	50,00	50,00	62,50	50,80	25.400,00
I	1	16	[CATMAT 328403] BRITA, MATERIAL:PEDRA MOÍDA, TIPO:BICA CORRIDA, APLICAÇÃO:BASE PARA ASFALTO - 1' ¼" – com entrega – Perímetro Urbano	Tonelada	3000	74,40	////	////	119,00	89,00	67,49	61,00	74,99	90,50	80,80	78,50	77,09	231.270,00
I	1	17	[CATMAT 328403] BRITA, MATERIAL:PEDRA MOÍDA, TIPO:BICA CORRIDA, APLICAÇÃO:BASE PARA ASFALTO - 1' ¼" – com entrega – Perímetro Rural	Tonelada	3500	74,40	////	////	119,00	89,00	67,49	61,00	74,99	90,50	185,00	112,50	86,11	301.385,00
I	1	18	[CATMAT 328403] BRITA, MATERIAL:PEDRA MOÍDA, TIPO:BICA CORRIDA, APLICAÇÃO:BASE PARA ASFALTO - 1' ¼" – a retirar no fornecedor	Tonelada	500	////	////	////	////	55,50	////	////	45,00	47,50	52,30	63,50	50,08	25.040,00
I	1	19	[CATMAT 601216] PEDRA BRUTA, TIPO:MARROADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO - Pedra Detonada 40" – com entrega – Perímetro Urbano	Tonelada	500	////	////	////	////	78,00	////	////	////	79,50	68,00	75,50	73,83	36.915,00
I	1	20	[CATMAT 601216] PEDRA BRUTA, TIPO:MARROADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO - Pedra Detonada 40" – com entrega – Perímetro rural	Tonelada	900	////	////	////	////	78,00	////	////	////	79,50	172,00	109,50	78,75	70.875,00
I	1	21	[CATMAT 601216] PEDRA BRUTA, TIPO:MARROADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO - Pedra Detonada 40" – a retirar no fornecedor	Tonelada	100	////	////	////	////	44,40	60,29	////	////	36,50	40,00	60,50	40,30	4.030,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

I	1	22	[CATMAT 397968] BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 4 - Pedra 4A – com entrega – Perímetro Urbano	Tonelada	1400	////	////	90,00	////	80,18	////	////	////	90,50	81,80	79,50	80,49	112.686,00
I	1	23	[CATMAT 397968] BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 4 - Pedra 4A – com entrega – Perímetro Rural	Tonelada	1400	////	////	90,00	////	80,18	////	////	////	90,50	186,00	113,50	93,55	130.970,00
I	1	24	[CATMAT 397968] BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 4 - Pedra 4A – a retirar no fornecedor	Tonelada	200	////	////	////	////	47,20	48,60	////	////	47,50	52,60	64,50	48,98	9.796,00
I	1	25	[CATMAT 601215] PEDRA BRUTA, TIPO:GRADUADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO - 1' ¼" – com entrega – Perímetro Urbano	Tonelada	3000	////	////	////	////	71,45	73,90	////	////	98,00	85,20	80,50	77,76	233.280,00
I	1	26	[CATMAT 601215] PEDRA BRUTA, TIPO:GRADUADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO - 1' ¼" – com entrega – Perímetro Rural	Tonelada	2000	////	////	////	////	71,45	73,90	////	////	98,00	189,00	114,50	89,46	178.920,00
I	1	27	[CATMAT 601215] PEDRA BRUTA, TIPO:GRADUADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO - 1' ¼" – a retirar no fornecedor	Tonelada	500	////	56,00	////	////	////	////	////	////	55,00	56,00	65,50	55,67	27.835,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	////	#####	#####	#####	////	3.935.397,00
VALOR TOTAL:																	R\$ 3.935.397,00	

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra citada, os valores foram obtidos através da média aritmética das pesquisas de preços, ressaltando que os valores em destaque [vermelho] não entraram na média, conforme detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.